



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 57/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.**

**MELHOR OFERTA GLOBAL.**

### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Douglas da Costa Silva**, nomeado pela Portaria nº 24/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa habilitada para a realização de Concessão de uso de espaço público durante as festividades da “XXVI Festa da Batata do Município”**.

A abertura da sessão será às **14h00min (quatorze horas) do dia 22 de junho de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **Concessão de uso de espaço público durante as festividades da “XXVI Festa da Batata do Município”**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO
01	Conforme Croqui no anexo I	Cessão de uso remunerado de espaço do Parque de Exposição de Brás pires para atender serviços de barracas de bebidas e alimentação. <b>Distribuição da área:</b> Conforme Croqui no anexo I
02	Conforme Croqui no anexo I	Cessão de uso remunerado de espaço publico no parque de exposição, destinada a estacionamento. Conforme Croqui no anexo I

2.2 - A discriminação detalhada do espaço localizado no Parque de Brás Pires, objeto do presente processo licitatório, está contida no PROJETO BÁSICO, ANEXO I deste edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

i) **DECLARAÇÃO;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**  
**plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

### ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

### iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG  
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO Nº 57/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018  
ABERTURA DIA: 22.06.2018 – 14h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG  
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO Nº 57/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018  
ABERTURA DIA: 22.06.2018 – 14h00min

## 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

## 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **conforme ANEXO III**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerada a **MELHOR OFERTA GLOBAL**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de melhor preço obtido através da maior oferta, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

*7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “menor oferta para maior oferta”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação, sendo que, somente será aceito valor igual ou superior a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), considerando que os lances DEVERÃO SER de no mínimo R\$ 500,00 em R\$ 500,00.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO V;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

## 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **12 – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. A futura contratação ocorrerá EM ESTRITA OBEDIÊNCIA ÀS DELIMITAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.

12.2. A contratação será para os dias 12 a 15 de julho, no Parque de Exposições da Cidade de Brás Pires–MG.

12.3. Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Brás Pires/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

12.4. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da empresa a ser contratada.

### **13 - PAGAMENTO**

13.1. Para pagamento dos valores contratados a título de aluguel, a cessionária deverá dirigir-se ao setor competente da Administração Pública Municipal, quitando o respectivo valor em no máximo 03 (três) dias após a assinatura do contrato, através de Guia de arrecadação no setor de tesouraria.

Obs: Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, será convidado o segundo colocado para efetuar o depósito.

### **14 – PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação do serviço;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessário a presença do representante da empresa para participar da sessão pública de pregão presencial.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.9 - Cópias do Instrumento Convocatório e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, na Praça Capitão Vilella, 10, Centro, Brás Pires/MG, conforme autoriza a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de contratação.

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Brás Pires, 11 de junho de 2018.

---

**DOUGLAS DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa habilitada para a realização de cessão remunerada de uso de espaço público, durante a realização da “XXVI Festa da Batata” no Município de Brás Pires.

#### 2 – OBJETIVO

Garantir a efetiva realização do Evento “XXVI Festa da Batata” na cidade de Brás Pires/MG, com serviços de barracas de bebidas/alimentação, assim como, o controle da área destinada ao estacionamento para a festa.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de estrutura e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal.

#### 4 – DA ÁREA DESTINADA À CESSÃO DE USO REMUNERADO

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR médio Avaliado
01	Conforme croqui	Cessão de uso remunerado de espaço do Parque de Exposição do Município de Brás Pires para atender serviços de barracas de bebidas e alimentação. <b>Distribuição da área:</b>	R\$ 21.000,00
	Conforme croqui	Cessão de uso remunerado de espaço publico no parque de exposição de Brás Pires, destinada a estacionamento.	







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO**

#### **5.1 – Período e Duração do contrato**

A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório. Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato nos dias 12 a 15 de julho de 2018.

### **6 - OUTROS SERVIÇOS**

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Brás Pires/MG, ficando a cargo da empresa contratada.

### **7 – TRANSPORTE**

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

### **8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA**

8.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por empresa que tenha experiência no ramo. A empresa contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.2 – A empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada abaixo, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
2. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Fazenda Estadual;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
5. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
6. Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
7. Certidão de Falência e Concordata com data não superior a 180 dias expedida pela sede da Comarca da Empresa Proponente;
8. Cópia do Contrato Social da Empresa ou outro Documento equivalente com a última alteração contratual, caso haja ou o Contrato Social Consolidado;
9. Cópia da Cédula de Identidade e Cartão de CPF dos sócios da empresa;
10. Declarações contidas no ANEXO IV;
11. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte registrada pela junta comercial do estado – ANEXO V.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**

9.1 – Viabilizar acesso da empresa contratada para a fiel execução do contrato.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

Brás Pires/MG, 11 de junho de 2018.

**Douglas da Costa Silva**  
**Pregoeiro Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO PARA CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA .....

CONTRATO nº \_\_\_\_/2018

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

**01.1. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Brás Pires - MG, 36.542-000, na cidade de BRÁS PIRES/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.128.272/0001-37, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, portador do CPF nº546.391.406-06, residente e domiciliado na cidade de BRÁS PIRES/MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**01.2. CESSIONÁRIO:** - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, representada por \_\_\_\_\_, residente ou com sede localizada na Rua \_\_\_\_\_ - \_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (32) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CESSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelo instrumento convocatório do processo licitatório nº 57/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**03.1** O presente instrumento tem por objeto a **CESSÃO DE USO**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório do processo licitatório nº 57/2018, pregão presencial nº 27/2018, conforme especificado abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01		Cessão de uso remunerado de espaço do Parque de Exposição de Brás Pires para atender serviços de barracas de bebidas e alimentação. <b>Distribuição da área: Conforme Croqui anexo I</b>	
		Cessão de uso remunerado de espaço publico no parque de exposição de Brás Pires, destinada a estacionamento. <b>Conforme croqui Anexo I</b>	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**04.1** Pela cessão remunerada de uso, objeto desta avença a CESSIONÁRIA pagará à PREFEITURA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**04.2** O pagamento integral será efetuado até o 3º dia após assinatura do contrato através de depósito bancário na conta Corrente nº 8507-3, Banco do Brasil, Agência 3827-X.

**04.3**–Estarão montadas no espaço 20 (vinte) barracas padronizadas, as quais a contratada deverá fazer uso, tamanho 03x 03 m, 02 (duas) tendas 10x 30 m. Encontram-se no local 3 barracas fixas com tamanho 274,35 m², sendo que uma delas será concedida para exposição de produtos típicos da cidade, sem ônus para o Município.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**05.1** O presente contrato vigorará até a data de 31/07/2018

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**06.1** Compete à PREFEITURA:

**06.1.1** permitir na forma avençada, o uso do espaço pela CESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório processo licitatório nº 57/2018;

**06.1.2** conceder a CESSIONÁRIA as condições necessárias a regular execução do contrato;

**06.1.3** fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

**06.2** Competem à CESSIONÁRIA:

**06.2.1** arcar com todos os custos de instalação e manutenção, bem como o pagamento de todos os custos pertinentes à atividade, sem quaisquer ônus para o Município;

**06.2.2** exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes;

**06.2.3** responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de sua atividade;

**06.2.4** não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**07.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**08.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CESSIONÁRIA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

**08.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

**08.3** declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Brás Pires, \_\_de de 2018.

Município de Brás Pires  
Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Cessionário

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villella, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

PROCESSO N°57/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018.  
TIPO MELHOR OFERTA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a realização de cessão remunerada de uso de espaço público, durante a realização da “XXVI Festa da Batata” no Município de Brás Pires.

Nome da Empresa:	CNPJ:
Rua/Av. / Bairro	n°:
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG  
Praça Capitão Villella, 10  
Brás Pires/MG – CEP 36.542-00  
Setor de Licitações  
Abertura: 22/06/2018 às 14:00hs

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Aprox. 450,00 m <sup>2</sup>	Cessão de uso remunerado de espaço do Parque de Exposição de Brás Pires, para atender serviços de barracas de bebidas e alimentação. <b>Distribuição da área:</b> Conforme Croqui anexo I do edital	R\$
	Aprox. 1000 m <sup>2</sup>	Cessão de uso remunerado de espaço publico no parque de exposição de Brás Pires, destinada a estacionamento. Conforme Croqui anexo I do edital	

Declaro estar de acordo com as condições de pagamento, condições de prestação do serviço e demais condições previstas no projeto básico referente ao processo licitatório 57/2018, pregão presencial 27/2018.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E IDENTIFICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO IV

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGAMENOR,DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO,DE IDONEIDADE,DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2018.  
PROCESSO N° 27/2018.  
TIPO MELHOR OFERTA GLOBAL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo),**DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**REF:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.

TIPO MELHOR OFERTA GLOBAL

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante